



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1.144/95, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

" DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.130, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.995".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.130, de 18 de outubro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Major Vieira - SC, contratar e garantir financiamento com a COMAB - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, através do programa "VIVA CASA" no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) atualizado pelo índice aplicado às contas vinculadas do FGTS, ou por outro índice oficial a ser adotado pela COMAB, destinado a construção de casas.

Art. 2º - As demais disposições da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 05 de dezembro de 1.995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
Sec. Adm. e Planejamento